



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

**ADITIVO Nº II AO CONTRATO DE Nº 303/2022.**

Pelo presente termo aditivo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, aqui denominado simplesmente de **CONTRATADO**, já qualificados no instrumento contratual nº 303/2022, resolvem celebrar o *segundo termo aditivo*, regido pelas disposições legais e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:


**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes resolvem em comum acordo alterar o contrato original, visando realizar a prorrogação de vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prorroga-se o prazo de vigência do contrato original por 12 (doze) meses, a contar de 16 de agosto de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original, alterando-se apenas o previsto neste.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo ao contrato, em três vias de igual teor e forma.

Soledade, RS, 11 de julho de 2023.

  
**MUNICÍPIO DE SOLEDADE**  
Marilda Borges Corbellini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**NEO CONSULTORIA E  
ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS  
EIRELI**  
Representante Legal  
CONTRATADO

Registrado sob nº 303/22

Soledade, RS, 11 / 07 / 2023

